



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1880/2016.

Dispõe sobre a contratação emergencial de Técnico em Enfermagem, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, um Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.469,69 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais com sessenta e nove centavos). Sendo R\$1.361,61 de salário e de R\$108,08 de insalubridade.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário. Porém, terá direito a perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, expressamente autorizado pela autoridade responsável e devidamente comprovada.

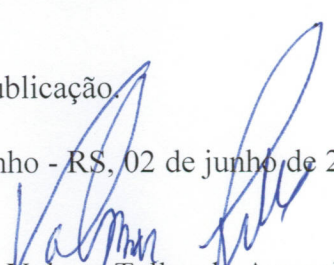
§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

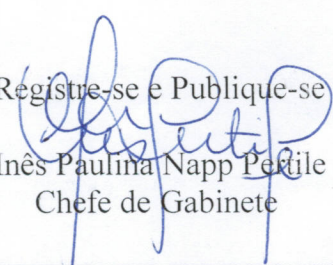
Art. 2º. A contratação, pelo período de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, obedecerá à classificação do processo seletivo nº04/2016.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de junho de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Inês Paulina Napp Pfeife
Chefe de Gabinete